LEI Nº 3.207, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, Crédito Adicional de Natureza Suplementar de até R$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais) no Orçamento/2006 para atender dotações orçamentárias que estão com insuficiência de saldo, autorizado nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. A fonte de recursos, para atender a presente Lei, será por redução parcial de dotações orçamentárias no vigente Orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de outubro de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Saulo Sartre Ubaldino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO